



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.**

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, *Prefeita Municipal de Cotiporã em
Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,*

*Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial
no valor de R\$ 8.270,02 (oito mil duzentos e setenta reais e dois centavos) no Orçamento
Municipal de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0530	Atenção Especializada em Saúde
10.302.0530.2025	Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (12474) 4501
CUSTEIO – Atenção Média e Alta Complexidade.....R\$ 8.270,02	

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto
pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme
art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

Recurso 4501 custeio – Atenção Média e Alta Complexidade.....	R\$ 8.270,02
---	--------------

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotiporã, aos quinze dias do mês de
fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Lenita Zanovello Tomazi
LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 007/2023

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

Para que o município possa utilizar os recursos específicos para média e alta complexidade transferidos pelo Ministério da Saúde e em virtude da necessidade de pagamento de profissionais servidores que atuam na área, faz-se necessário a abertura de elemento de despesa 3.1.90.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Lenita Zanovello Tomazi
LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã em Exercício